

Projeto de Lei de Vereador

Expediente 3220/2019.

Requerimento de Vereador 094/2019.

É da legitimidade do Vereador a apresentação de proposições, conforme art. 14, inciso III do Regimento Interno.

Dentre as proposições, o Regimento Interno, no art. 68, refere que o vereador poderá formular "requerimentos", que são objeto de deliberação pelo plenário, segundo a ótica do art. 78, inciso I do Regimento Interno.

Portanto, a formulação de requerimento escrito encontra respaldo legal.

Quanto ao objeto, a proposição postula o que segue:

"Laudo técnico para avaliação da segurança nas estruturas do Dique existente nas margens do Rio dos Sinos no Município de São Leopoldo."

O requerimento é no sentido de que o Sr. Prefeito contrate laudo técnico, ou o produza através dos engenheiros da Prefeitura, para demonstrar a realidade atual dos diques, para posterior ciência ao Comitês, ao Ministério Público e à Defesa Civil.

Assim, entendo que o Requerimento merece trâmite e o encaminhamento diretamente à Presidência.

É como opino.

São Leopoldo, 13 de fevereiro de 2019.

Jefferson Oliveira Soares,

Consultor Jurídico.